

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO  
ESTADO DO PIAUÍ**

**PROJETO DE LEI N° 142 / 08 DE JULHO DE 2007**

*Dispõe sobre feriado municipal na data comemorativa de aniversário do Município e da Festa da Padroeira.*

Autora: Vereadora Gardênia Maria Bezerra

A Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O dia 26 (vinte e seis) de julho fica sendo considerado feriado municipal em comemoração ao dia da fundação da Cidade de Monsenhor Hipólito, e, concomitantemente, ao dia do festejo da Padroeira Local Senhora Santa'Ana.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito, em 08 de julho de 2007.

  
JOSEFA EDNEIDE DA SILVA  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO  
ESTADO DO PIAUÍ**

Ofício n. Em de julho de 2007.

Senhor Prefeito

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar na forma do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Monsenhor Hipólito, de 5 de abril de 1990 o autógrafo do Projeto de Lei nº , de 2007, em duas vias, de autoria da Senhora Vereadora Gardênia Maria Bezerra, que “DISPÕE SOBRE O FERIADO E AS COMEMORAÇÕES DO DIA 26º DE JULHO – ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MONSENHOR HIPÓLITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Solicitamos a gentileza de devolver a segunda via, após ser o mesmo sancionado ou vetado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

**JOSEFA EDNEIDE DA SILVA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor ZENON DE MOURA BEZERRA  
DD. Prefeito do Município de Monsenhor Hipólito.

## JUSTIFICATIVA

O projeto em tela visa marcar oficialmente e dar condições técnicas de participação de todos os municípios nos pontos altos das festividades do Aniversário da cidade de Monsenhor Hipólito, como também, da Padroeira Local Senhora Santa'Ana que tem no dia 26 de julho uma movimentação das mais significativas, dentro do público estimado de 6.000 pessoas durante toda a festa.

Sendo assim, diante da ~~XXXXX~~<sup>X</sup> dificuldade de participação dos municípios, tanto do distrito quanto da sede do município, que estudam e trabalham e muitas das vezes ficam impossibilitados de participar das comemorações acima aludidas, e, ainda, para reforçarmos nossa opção pelo turismo religioso e cívico devemos instituir feriado municipal nesta data.

As festividades de Nossa Senhora Santa'Ana começam no dia 17 de julho, com alvorada festiva, com repiques de sinos e fogos, anunciando aos moradores o início das homenagens a Nossa Padroeira.

Durante o novenário de Santa'Ana os devotos fazem peregrinação nas residências previamente escolhidas onde deposita a Santa para vigília familiar.

O dia 26 de julho, ao raiar do dia, novamente tem-se alvorada festiva seguida de hasteamento das bandeiras em comemoração ao dia do Município. No continuar do dia tem-se a missa campal, culminando com a procissão pelas ruas principais da cidade.

Nesta data o município de Monsenhor Hipólito se torna o foco de atenção da região e o feriado é a maneira de concentrarmos nossa energia e reverenciarmos o ato de maior importância no momento.

Assim, após esta justificativa, espero, para a aprovação deste projeto, o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2007.

Gardênia Maria Bezerra  
Gardênia Maria Bezerra  
Vereadora